

**LEI****LEI MUNICIPAL N° 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165,§2º, da Constituição Federal, no Art. 125 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC Nº. 101/2000, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município, relativas ao Exercício de 2026, compreendendo:

- I- As Metas e Riscos Fiscais;
- II- As Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- III- A Organização e Estrutura do Orçamento;
- IV- As Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento e suas alterações;
- V- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII- As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VIII- As disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art.2º As Metas Fiscais de Receitas, Despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o Art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art.4º, §1º, da LC nº 101/2000;
- II- Demonstrativo de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao ano de 2024;
- III- Demonstrativo das Metas Fiscais previstas comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV- Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, conforme art.4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V- Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art.4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000.
- VI- Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art.4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art.4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VIII- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art.4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IX- Demonstrativo da memória de cálculo das Metas Fiscais de Receita e Despesa.

§1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§2º. Proceder-se-á à adequação das Metas Fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das Metas Fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026.

§3º. Na execução do orçamento de 2026, a Meta Fiscal de Resultado Primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2025, a partir da Meta estabelecida na Lei Municipal nº 2.352/2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§4º. O cálculo do excesso da Meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que tratam art.19 desta Lei.

Art.3º Estão discriminados no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as Contas Públicas, em cumprimento ao art.4º,§3º,da LC nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se Passivos Contingentes e outros Riscos Fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são Passivos Contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§3º. Caso se concretizem, os Riscos Fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do Exercício de 2025 se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.4º As Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e a Lei Orçamentária atualizá-los.

§2º. A Programação da Despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 observará o atingimento das Metas Fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I- Provisão dos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II- Compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- III- Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
- IV- Despesas com conservação e manutenção do Patrimônio Público.

§3º. Proceder-se-á à adequação das Metas e Prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e elaboração da Proposta Orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de Créditos Adicionais ocorridos.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art.5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I- Programa: instrumento de organização da Ação Governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
- II- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
- III- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;
- IV- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra prestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V- Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- VI- Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§1º Na Lei de Orçamento, cada Programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando os respectivos valores, bem como os Órgãos e as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da Ação.

§ 2º Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das Unidades Orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no Art.14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer Crédito Orçamentário deve ser consignado diretamente à Unidade Orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



§1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art.167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de Créditos Orçamentários para execução de Ações pertencentes à Unidade Orçamentária descentralizadora.

§2º. As operações entre Órgãos, Fundos e Entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvando o disposto no §1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de Empenho, Liquidação e Pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art.7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do Art.15, §1º, da Lei nº 4.320/64.

Art.8º O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art.9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia primeiro de outubro, conforme dispõe o art. 128 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o estabelecido no §5º do art.165 da Constituição Federal, no art.127 da Lei Orgânica do Município e no art.2º, da Lei nº.4.320/1964, e será composto de:

- I- Texto da Lei;
- II- Consolidação dos Quadros Orçamentários.

§1º Integrarão a consolidação dos Quadros Orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

- I- Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art.12 da LC nº 101/2000;
- II- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art.5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
- III- Demonstrativo das Receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art.165, §5º, III, da Constituição Federal;
- IV- Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;
- IV- Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
- V- Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº.101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VI- Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;
- VII- Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- VIII- Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
- IX- Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29 da Constituição Federal.

Art.10. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I- Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
- II- Resumo da Política Econômica e Social do Governo;
- III- Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº.4.320, de1964;
- IV- Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V- Demonstrativo da Dívida Fundada, assim como da evolução do estoque da Dívida Pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2025 e a previsão para o exercício de 2026.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art.12. A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao Princípio da Publicidade, promovendo-se a transparéncia da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) afim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§2º. A Câmara Municipal deverá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art.13. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art.9º, §1º, inciso IV, desta Lei.

§1º. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art.14. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2º. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art.29 – A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da Proposta Orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.15. A Lei Orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I- Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos;
- II - Cobertura de Créditos Adicionais.

§1º A Reserva de Contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida, e sua utilização dar-se-á mediante Créditos Adicionais abertos à sua conta.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de Créditos Adicionais do próprio regime.

§4º Para fins de avaliação das Metas Fiscais, até 95% do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art.16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2026 e os Créditos Especiais, observado o disposto no art.45 da Lei Complementar nº101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

- I- Tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
 - a) As despesas para conservação do Patrimônio Público constantes em Anexo desta Lei;
 - b) As ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e
 - c) Os projetos em andamento.
- II- Os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III- A ação estiver compatível como Plano Plurianual para o período 2026- 2029.

§1º. Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do Exercício Financeiro de 2025, ultrapassar 60% do seu custo total estimado.





§2º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.17. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§1º. Para efeito do disposto no art. 16,§ 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para despesa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, conforme o caso.

§2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art.18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art.50, §3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

- I- Dos Programas e das Ações previstos no Plano Plurianual; II- Das construções e das pavimentações;
- III- Do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV- Do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V- Do custo do atendimento nas Unidades de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das Operações Orçamentárias, tomando-se por base as Despesas Líquidas e as Metas Fiscais previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art.19. As Metas Fiscais para 2026, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art.2º, serão desdobradas em Metas Quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das Metas Físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art.20. Fica instituído na elaboração da lei orçamentária para 2026 o Timon Orçamento Participativo, devendo o Governo Municipal promover na cidade de Timon-MA ampla mobilização e engajamento, com o objetivo de definir projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos municipais.

Parágrafo único. As entregas referentes ao Orçamento Participativo comporão o Projeto de Lei Orçamentária 2026, considerando os procedimentos e prazos a serem definidos em Projeto específico.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art.21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às Ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I- Do Produto da Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II- Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - Do Orçamento Fiscal;
- IV- Das demais Receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput deste artigo.

§1º. As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como Receitas da Seguridade Social.

§2º. O Orçamento da Seguridade Social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art.9º, §1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art.22. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modifiquem conterá:

- I- Metas Quadrimestrais para o Resultado Primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, §4º da LC nº 101/2000;
- II- Metas Bimestrais de realização de Receitas Primárias, em atendimento ao disposto no art.13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da Dívida Ativa;
- III- Cronograma de Desembolso Mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentários incluídos os restos a pagar.

§2º. Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o Cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, com o referencial, o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art.23. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da Receita Ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I- Contrapartida para Projetos ou Atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III- Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V- Diárias de viagem; VI- Horas extras.

§1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de Empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por Órgão.

§5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, §1º, da LC nº 101/2000.

§6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art.65 da LC nº 101/2000.

Art.24. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será efetuado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º. Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros por ventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§2º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

§3º. As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrerem nas contas bancárias do Poder Executivo deverão ser descontados no valor do repasse mensal à Câmara.

Art.25. Os Projetos e Atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus Créditos Adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no Fluxo de Caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.





Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art.26. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§2º. A realização de atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art.27. Para efeito do disposto no §1º do art.1º da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no §1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art.28. A Abertura de Créditos Suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme exigência contida no art.8º, Parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Suplementares e Especiais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das Atividades, Projetos, Operações Especiais, e respectivas Metas.

§3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§4º. Nos casos de Abertura de Créditos Adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterá a informações relativas a:

- I- Superávit Financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II- Créditos reabertos no exercício de 2025;
- III- Valores já utilizados em Créditos Adicionais, abertos ou em tramitação; IV- Saldo do superávit financeiro do exercício de 2025 por fonte de recursos.

§5º Os Projetos de Lei relativos a Créditos Suplementares ou Especiais solicitados pelo Poder Executivo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio Poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§6º Acompanharão as solicitações de que trata o §5º a exposição de motivos de que trata o §2º deste artigo.

Art.29. No âmbito do Poder Legislativo, a Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio Órgão, nos termos do art.43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á conforme art. 42 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art.30. A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2026.

Art.31. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em Créditos Adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art.6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na Classificação Funcional.

Art.32 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I Das Subvenções Sociais

Art.33. A Transferência de Recursos a título de Subvenções Sociais, nos termos do art.16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de Cultura, Assistência Social, Saúde e Educação.

Subseção II Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.34. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I- Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II- Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou
- III- Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, Objetivos e Metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art.35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em Lei Especial anterior de que trata o art.12, §6º, da Lei nº. 4.320 de 1964.

Subseção III Das Auxílios

Art.36. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art.12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;
- IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, com termo de parceria firmado como Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- VI - Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - Voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processos eletivo de ampla divulgação.

Subseção IV Das Disposições Gerais





Art.37. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I- Execução da despesa na modalidade de aplicação "50-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41- Contribuições", "42-Auxílio" ou "43- Subvenções Sociais";
- II- Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
- III- Inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV- Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2025 pelo Conselho Municipal respectivo;
- V- Manifestação prévia e expressa da Assessoria Jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
- VI- Prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art.38. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art.39. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art.40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art.41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§1º. Em atendimento ao disposto no art.19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§2º. No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60-Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 –Subvenções Econômicas".

Art.42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.43. Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação "71-Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70-rateio na participação em Consórcio Público."

§1º. Se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contra prestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72-Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§2º. As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70-Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art.44. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.45. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I- Movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II- Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na

conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Seção VI Dos Empréstimos, Financiamento e Refinanciamentos

Art.46. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros, a serem definidos em lei específica, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I- Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II- Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III- Formalização de contrato;
- IV- Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§1º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§2º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da Dívida Pública Municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art.48 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.49 No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art.8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas Propostas Orçamentárias de 2026, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art.51 desta Lei.

§2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art.50 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art.19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

- I- As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
- II- As despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;
- III- As despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

- I- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;
- II- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art.51 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos





de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art.52 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I- Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II- Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III- Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV- Prover cargos em comissão e funções de confiança;
- IV- Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII- Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§1º. No caso dos incisos I, II, III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os Projetos de Lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§4º. Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art.53 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I- As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II- As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III- A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.54 As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I- Considerando a Legislação Tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;
- II- Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do

poder de polícia;

- g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à Seguridade Social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art.55 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art.56 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da Dívida Ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do Orçamento da Receita.

§1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na Estimativa da Receita Orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal pré-existente.

Art.57. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art.14, da LC nº 101/2000, os créditos tributários lançado se não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus Créditos Adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art.59 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na Lei Orçamentária.

Art.60 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2026 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Pluriannual 2026/2029 e com as Diretrizes, disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) Pessoal e encargos sociais; e
- b) Serviço da dívida.

§2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§3º. As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica,



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de Operações de Crédito.

Art.61 Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da Proposta Orçamentária.

Art.62 Em consonância com o que dispõe o §5º do art.166 da Constituição Federal e o §2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art.63 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações constantes na Proposta Orçamentária.

§1º. O disposto no caput aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo do município.

§2º. Excetua-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas nas áreas da saúde, educação, segurança, assistência social e atendimento a calamidades

públicas, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§3º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art.64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 22 de Julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	991.878.121,00	949.347.399,30	2,17	104,53	1.047.919.234,84	1.007.614.648,88	2,26	105,01	1.107.126.571,60	1.066.801.572,18	2,34	105,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	988.405.299,85	946.023.449,32	2,16	104,16	1.044.250.199,29	1.004.086.730,09	2,25	104,64	1.103.250.335,55	1.063.666.424,70	2,33	104,86
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	959.196.350,00	918.066.950,61	2,10	101,08	1.013.980.943,78	974.414.369,01	2,18	101,55	1.070.647.532,10	1.031.651.119,77	2,26	101,77
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	939.525.961,50	899.249.561,15	2,05	99,01	932.619.722,19	954.442.640,57	2,14	99,47	1.048.702.736,50	1.010.505.623,91	2,22	99,68
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.748.750,00	56.143.903,14	0,15	6,40	64.181.054,38	61.712.552,28	0,14	6,49	67.807.289,95	65.337.525,48	0,14	6,45
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	60.030.300,00	57.406.206,29	0,13	6,33	63.422.043,65	60.952.704,27	0,14	6,36	67.005.389,11	64.564.636,23	0,14	6,37
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	68.091.425,00	65.171.731,43	0,15	7,18	71.938.590,51	69.171.721,65	0,15	7,21	76.120,68	73.234.643,78	0,16	7,22
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	68.091.425,00	65.171.731,43	0,15	7,18	71.938.590,51	69.171.721,65	0,15	7,21	76.003.120,68	73.234.643,78	0,16	7,22
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	48.869.598,95	46.773.888,15	0,11	5,15	51.630.477,10	49.644.699,52	0,11	5,17	54.547.599,05	52.560.600,78	0,12	5,18
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (V) = (V) + (II – IV)	40.808.263,35	39.058.445,01	0,09	4,30	43.113.930,23	41.455.702,14	0,09	4,32	45.549.867,29	43.890.795,23	0,10	4,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.287.100,00	3.323.908,98	0,01	0,37	3.669.035,54	3.527.518,79	0,01	0,37	3.876.336,05	3.735.147,48	0,01	0,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	353.000,00	356.953,01	0,00	0,04	394.015,96	378.961,41	0,00	0,04	416.277,76	401.115,59	0,00	0,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	292.606.960,73	222.633.002,23	0,51	34,51	245.749.256,91	236.297.559,62	0,52	24,63	259.634.086,86	250.177.381,83	0,55	24,68
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	248.736.890,60	238.071.239,01	0,54	26,21	262.780.461,52	252.883.136,08	0,57	26,33	277.638.122,60	287.525.652,92	0,59	26,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	(13.302.054,30)	(12.731.684,82)	(0,00)	(1,40)	(14.053.630,93)	(13.513.106,66)	(0,03)	(1,41)	(14.847.561,08)	(14.306.961,70)	(0,03)	(1,41)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
VARIÁVEIS	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
INFLAÇÃO MÉDIA (%ANUAL) PROJETADA COM BASE EM ÍNDICES DE INFLAÇÃO	4,48	4,00	3,78
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	R\$ 43.800.840.000,00	R\$ 44.676.956.800,00	R\$ 45.570.393.936,00
PROJEÇÃO RCL - R\$1,00	R\$ 922.461.845,00	R\$ 974.560.939,24	R\$ 1.029.644.762,31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024		% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
				Valor (c)= (b-a)	% (c/a) x 100			Valor (c)= (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	817.356.440,00	1,94	107,74	810.817.124,99	1,93	107,72	(6.539.315,01)	(0,80)		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	815.277.096,00	1,94	107,46	807.265.366,56	1,92	107,25	(8.011.729,44)	(0,98)		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	840.479.248,45	2,00	110,79	738.410.585,78	1,75	98,10	(102.068.662,67)	(12,14)		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	821.602.248,45	1,95	108,30	720.424.854,90	1,71	95,71	(101.177.393,55)	(12,31)		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.666.400,00	0,08	4,70	69.067.454,39	0,16	9,18	33.401.054,39	93,65		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.852.080,00	0,08	4,59	63.398.764,03	0,15	8,42	28.546.684,03	81,91		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	43.500.000,00	0,10	5,73	63.455.642,11	0,15	8,43	19.955.642,11	45,88		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.500.000,00	0,10	5,73	63.455.642,11	0,15	8,43	19.955.642,11	45,88		
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(6.325.152,45)	(0,02)	(0,83)	86.840.511,66	0,21	11,54	93.165.664,11	(1.472,94)		
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (II – IV)	(14.973.072,45)	(0,04)	(1,97)	86.783.633,58	0,21	11,53	101.756.706,03	(679,60)		
Dívida Pública Consolidada (DC)	213.406.269,47	0,51	28,13	206.559.341,94	0,49	27,44	(6.846.927,53)	(3,21)		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	245.654.706,70	0,58	32,38	227.541.688,99	0,54	30,23	(18.113.017,71)	(7,37)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	213.406.269,47	0,51	28,13	206.559.341,94	0,49	27,44	(6.846.927,53)	(3,21)		

FONTE: BALANÇO GERAL E DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - RREO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES	2024
INFLAÇÃO MÉDIA (%ANUAL) PROJETADA COM BASE EM ÍNDICES DE INFLAÇÃO	5,65
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	R\$ 42.942.000.000,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								R\$ 1,00		
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	623.546.728,38	810.817.124,99	30,03	938.334.000,00	15,79	991.878.121,00	5,65	1.047.919.234,84	5,65	1.107.126.671,60	5,65
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	619.493.324,90	807.265.366,56	30,31	935.546.900,00	15,89	988.405.299,85	5,65	1.044.250.199,29	5,65	1.103.250.335,55	5,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.475.822,10	738.410.585,78	25,27	968.506.353,33	31,16	956.196.350,00	(0,98)	1.013.360.943,76	5,65	1.070.647.532,10	5,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	580.686.273,20	720.422.954,90	24,06	949.397.535,32	31,85	939.335.941,50	(1,09)	992.819.722,19	5,65	1.043.702.736,50	5,65
Receita Total (COM FONTES RPPS)	44.287.520,07	69.067.454,39	55,95	57.500.000,00	(16,75)	60.748.750,00	5,65	64.181.054,38	5,65	67.807.283,95	5,65
Receita Primária (COM FONTES RPPS) (III)	38.326.378,23	63.398.764,03	65,42	58.820.000,00	(10,38)	60.030.330,00	5,65	63.422.043,65	5,65	67.005.389,11	5,65
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	52.598.029,25	63.455.642,11	20,85	64.450.000,00	1,57	68.091.425,00	5,65	71.938.590,51	5,65	78.003.120,88	5,65
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	52.598.029,25	63.455.642,11	20,85	64.450.000,00	1,57	68.091.425,00	5,65	71.938.590,51	5,65	78.003.120,88	5,65
Resultado Primário (SEM RPPS) (Acima da Linha) (V) = (I - II)	38.807.051,70	86.840.511,66	123,78	(14.350.453,32)	(116,53)	48.869.358,25	(440,54)	51.630.472,10	5,65	54.547.590,05	5,65
Resultado Primário (COM RPPS) (Acima da Linha) (VI) = (V) + (III - IV)	24.537.400,68	86.783.633,58	253,88	(21.980.453,32)	(125,53)	40.808.263,35	(285,66)	43.113.930,25	5,65	45.549.867,29	5,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	213.406.269,37	206.559.341,94	(3,21)	220.167.497,14	6,59	232.006.960,73	5,65	245.749.254,01	5,65	259.634.088,86	5,65
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	294.211.170,18	227.541.688,99	(22,86)	235.434.765,30	3,47	248.736.830,60	5,65	262.790.461,52	5,65	277.638.122,60	5,65
Resultado Nominar (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(51.527.937,64)	18.113.017,71	(157,45)	(7.893.077,31)	(143,50)	(13.302.064,30)	68,53	(14.053.633,93)	5,65	(14.847.661,05)	5,65

FONTE: LDOS 2025, 2024 e 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								R\$ 1,00		
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027		2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.416.402,85	773.459.052,74	31,22	888.542.494,79	14,88	949.347.359,30	6,84	1.007.614.648,86	6,14	1.069.801.572,18	5,87
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	585.597.791,70	770.070.949,15	31,50	885.431.478,33	14,98	946.023.449,32	6,84	1.004.069.730,09	6,14	1.063.066.426,70	5,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	557.215.179,03	704.389.615,64	26,41	916.825.358,05	30,13	918.066.950,61	0,16	974.414.369,01	6,14	1.031.651.119,77	5,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	548.904.691,56	687.231.570,07	25,20	899.013.205,87	30,82	899.249.561,16	0,03	954.442.040,57	6,14	1.019.505.623,91	5,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	41.865.616,67	65.885.199,27	53,38	54.419.837,21	(17,40)	58.143.903,14	6,84	61.712.552,28	6,14	65.337.525,48	5,87
Receita Primária (COM FONTES RPPS) (III)	36.226.734,50	60.477.691,55	66,65	53.776.263,45	(11,08)	57.456.288,28	6,84	60.982.734,27	6,14	64.564.836,23	5,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	49.717.392,24	60.531.948,97	21,76	60.997.530,26	0,77	66.171.731,43	6,84	69.171.721,65	6,14	73.234.843,78	5,87
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	49.717.392,24	60.531.948,97	21,75	60.997.530,28	0,77	65.171.731,43	6,84	69.171.721,65	6,14	73.234.843,78	5,87
Resultado Primário (SEM RPPS) (Acima da Linha) (V) = (I - II)	36.683.100,20	82.659.378,05	125,82	(13.581.727,54)	(116,40)	46.773.886,16	(444,39)	49.644.689,52	6,14	52.569.800,75	5,87
Resultado Primário (COM RPPS) (Acima da Linha) (VI) = (V) + (III - IV)	23.194.442,66	82.785.112,64	256,92	(20.805.003,33)	(125,13)	39.058.445,01	(287,75)	41.455.702,14	6,14	43.890.795,23	5,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	201.726.315,69	197.042.203,51	(2,32)	208.373.553,98	5,75	222.633.002,23	6,84	236.297.359,62	6,14	250.177.381,83	5,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	278.106.877,74	217.057.971,38	(21,25)	222.822.985,33	2,86	238.071.239,08	6,84	252.883.136,08	6,14	267.525.652,92	5,87
Resultado Nominar (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(29.802.379,85)	17.278.467,72	(157,38)	(7.470.260,56)	(143,23)	(12.731.684,82)	70,43	(13.513.109,66)	6,14	(14.306.861,70)	5,87

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL de 2024, 2023 e 2022 da Prefeitura Municipal de Timon e IPMT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	(41.838.330,88)	6,48	(40.064.557,30)	6,01	(40.064.557,30)	22,66	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	(604.259.065,85)	93,52	(626.601.122,82)	93,99	(136.754.956,34)	77,34	
TOTAL	(646.097.396,73)	100,00	(666.665.680,12)	100,00	(176.819.513,64)	100,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	REGIME PREVIDENCIÁRIO
Patrimônio	(152.681.126,22)	23,63	(152.168.126,22)	22,83	(152.681.126,22)	86,35	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	(822.708.764,82)	127,34	(722.146.906,55)	108,32	(217.735.709,85)	123,14	
TOTAL	(975.389.891,04)	150,97	(874.315.032,77)	131,15	(370.416.836,07)	209,49	

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL de 2024, 2023 e 2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022	SEM MOVIMENTO			
				2024	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL de 2024, 2023 e 2022



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	40.543.510,49	41.262.151,43	64.522.485,35
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	18.169.291,85	19.383.253,19	27.143.150,38
Inativo	15.600.592,03	15.982.022,07	22.467.905,32
Pensionista	2.407.046,04	3.217.123,57	4.484.091,78
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo	14.242.072,60	13.133.791,92	26.898.765,86
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	160.054,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	8.132.146,04	8.745.106,32	10.320.514,96
Compensação Financeira entre os Regimes	672.625,90	952.231,01	2.195.720,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.459.520,14	7.792.875,31	8.124.794,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	40.543.510,49	41.262.151,43	64.522.485,35
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	36.162.093,52	45.527.225,82	54.722.827,88
Aposentadorias	31.671.518,94	40.750.474,92	49.722.411,30
Pensões por Morte	4.490.574,58	4.776.750,90	5.000.416,58
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.162.093,52	45.527.225,82	54.722.827,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	4.381.416,97	-4.265.074,39	9.799.657,47
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.297.015,95	3.025.368,64	4.544.969,04
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	4.849.178,38	6.744.927,44	8.003.441,59
Pessoal e Encargos Sociais	3.890.167,22	5.185.378,91	6.836.085,65
Demais Despesas Correntes	959.011,16	1.559.548,53	1.167.355,94
Despesas de Capital (XIV)	6.388,92	323.875,99	729.372,64
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.855.567,30	7.068.803,43	8.732.814,23
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-1.558.551,35	-4.043.434,79	-4.187.845,19
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2022	2023	2024
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00

FONTE: IPMT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2026

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	R\$ milhares Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2024				-20.346.688,78
2025	38.470.661,48	40.626.753,63	-2.156.092,15	-22.502.780,93
2026	38.332.407,62	42.301.786,71	-3.969.379,09	-26.472.160,02
2027	38.206.784,76	43.807.536,19	-5.600.751,43	-32.072.911,45
2028	37.932.115,46	45.883.754,98	-7.951.639,52	-40.024.550,97
2029	37.537.542,18	48.444.272,75	-10.906.730,57	-50.931.281,54
2030	37.076.207,41	51.236.489,57	-14.160.282,16	-65.091.563,70
2031	36.615.761,28	53.833.915,99	-17.218.154,71	-82.309.718,41
2032	36.008.312,51	56.932.937,64	-20.924.625,13	-103.234.343,54
2033	35.524.644,28	59.332.895,50	-23.808.251,22	-127.042.594,76
2034	34.806.124,56	62.592.194,87	-27.786.070,31	-154.828.665,07
2035	34.232.976,01	64.921.633,78	-30.688.657,77	-185.517.322,84
2036	33.338.625,54	68.679.076,81	-35.340.451,27	-220.857.774,11
2037	32.345.981,67	72.449.629,52	-40.103.647,85	-260.961.421,96
2038	31.526.443,79	75.266.767,84	-43.740.324,05	-304.701.746,01
2039	30.978.707,28	76.702.834,64	-45.724.127,36	-350.425.873,37
2040	30.344.065,79	78.295.638,04	-47.951.572,25	-398.377.445,62
2041	29.737.864,61	79.423.326,51	-49.685.461,90	-448.062.907,52
2042	29.036.702,44	80.808.380,37	-51.771.677,93	-499.834.585,45
2043	28.089.508,50	82.892.494,88	-54.802.986,38	-554.637.571,83
2044	27.404.268,79	83.603.623,11	-56.199.354,32	-610.836.926,15
2045	26.640.497,61	84.378.329,51	-57.737.831,90	-668.574.758,05
2046	25.712.638,47	85.462.712,88	-59.750.074,41	-728.324.832,46
2047	24.751.212,03	86.401.464,25	-61.650.252,22	-789.975.084,68
2048	23.758.742,51	87.260.278,13	-63.501.535,62	-853.476.620,30
2049	21.767.698,84	91.577.880,74	-69.810.181,90	-923.286.802,20
2050	20.736.171,97	92.019.375,74	-71.283.203,77	-994.570.005,97
2051	19.541.689,95	92.830.683,12	-73.288.993,17	-1.067.858.999,14
2052	18.263.282,36	93.716.301,36	-75.453.019,00	-1.143.312.018,14
2053	17.362.811,16	92.948.112,81	-75.585.301,65	-1.218.897.319,79
2054	16.004.924,92	93.695.028,34	-77.690.103,42	-1.296.587.423,21
2055	14.773.994,61	93.764.816,45	-78.990.821,84	-1.375.578.245,05
2056	13.545.658,24	93.692.787,39	-80.147.129,15	-1.455.725.374,20
2057	12.524.599,09	92.669.436,23	-80.144.837,14	-1.535.870.211,34
2058	11.645.421,79	90.952.635,04	-79.307.213,25	-1.615.177.424,59
2059	10.948.276,51	88.400.658,43	-77.452.381,92	-1.692.629.806,51
2060	10.249.776,21	85.771.047,40	-75.521.271,19	-1.768.151.077,70



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2026

2061	9.570.351,25	82.988.459,85	-73.418.108,60	-1.841.569.186,30
2062	8.907.644,65	80.083.855,96	-71.176.211,31	-1.912.745.397,61
2063	8.373.735,35	76.666.101,83	-68.292.366,48	-1.981.037.764,09
2064	7.840.441,14	73.230.237,58	-65.389.796,44	-2.046.427.560,53
2065	7.337.186,81	69.693.574,28	-62.356.387,47	-2.108.783.948,00
2066	6.838.845,32	66.167.552,99	-59.328.707,67	-2.168.112.655,67
2067	6.374.745,95	62.566.570,86	-56.191.824,91	-2.224.304.480,58
2068	5.946.708,10	58.909.750,54	-52.963.042,44	-2.277.267.523,02
2069	5.537.443,33	55.268.806,16	-49.731.362,83	-2.326.998.885,85
2070	5.168.225,09	51.581.452,71	-46.413.227,62	-2.373.412.113,47
2071	4.799.647,96	47.996.479,59	-43.196.831,63	-2.416.608.945,10
2072	4.446.939,63	44.469.396,28	-40.022.456,65	-2.456.631.401,75
2073	4.103.646,60	41.036.465,99	-36.932.819,39	-2.493.564.221,14
2074	3.770.872,02	37.708.720,21	-33.937.848,19	-2.527.502.069,33
2075	3.449.429,28	34.494.292,85	-31.044.863,57	-2.558.546.932,90
2076	3.139.774,57	31.397.745,68	-28.257.971,11	-2.586.804.904,01
2077	2.842.121,86	28.421.218,63	-25.579.096,77	-2.612.384.000,78
2078	2.556.764,99	25.567.649,93	-23.010.884,94	-2.635.394.885,72
2079	2.284.097,69	22.840.976,88	-20.556.879,19	-2.655.951.764,91
2080	2.024.882,52	20.248.825,17	-18.223.942,65	-2.674.175.707,56
2081	1.780.219,75	17.802.197,48	-16.021.977,73	-2.690.197.685,29
2082	1.551.182,32	15.511.823,19	-13.960.640,87	-2.704.158.326,16
2083	1.338.492,96	13.384.929,61	-12.046.436,65	-2.716.204.762,81
2084	1.142.664,49	11.426.644,87	-10.283.980,38	-2.726.488.743,19
2085	963.956,23	9.639.562,30	-8.675.606,07	-2.735.164.349,26
2086	802.422,74	8.024.227,41	-7.221.804,67	-2.742.386.153,93
2087	658.042,95	6.580.429,51	-5.922.386,56	-2.748.308.540,49
2088	530.827,64	5.308.276,45	-4.777.448,81	-2.753.085.989,30
2089	420.668,43	4.206.684,25	-3.786.015,82	-2.756.872.005,12
2090	327.112,86	3.271.128,60	-2.944.015,74	-2.759.816.020,86
2091	249.332,89	2.493.328,86	-2.243.995,97	-2.762.060.016,83
2092	186.321,16	1.863.211,59	-1.676.890,43	-2.763.736.907,26
2093	136.462,67	1.364.626,66	-1.228.163,99	-2.764.965.071,25
2094	97.750,10	977.501,02	-879.750,92	-2.765.844.822,17
2095	68.273,20	682.731,99	-614.458,79	-2.766.459.280,96
2096	46.367,49	463.674,92	-417.307,43	-2.766.876.588,39
2097	30.620,40	306.204,02	-275.583,62	-2.767.152.172,01
2098	19.861,89	198.618,88	-178.756,99	-2.767.330.929,00

FONTE: Projeção Atuarial elaborado pelo IPMT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU			187.886,00	198.000,00	209.000,00	
ITBI			51.750,00	53.561,00	56.587,00	
ISS			51.750,00	53.561,00	56.587,00	
TOTAL			291.386,00	305.122,00	322.174,00	

FONTE: DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO SEMFPOG

NOTA:

O valor da renúncia concernente referente a primeira categoria mencionada neste demonstrativo foi projetada pela Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, os demais tem por base a LDO 2025 e foram projetados com base no índice do IPCA.

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transferência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessário a demonstração de medidas de compensação para a situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.
O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	64.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	15.000.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	49.000.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	49.000.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	47.000.000,00	
Novas DOCC	47.000.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.000.000,00	

NOTA:

O objetivo do Demonstrativo é dar transferência as novas Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado previstas, se estão cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesas para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento a LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferência Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	900.892,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO	900.892,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	900.892,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO	900.892,00
Avals e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.500.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR MEIO DE RESERVA DE	1.500.000,00
SUBTOTAL	3.301.784,00	SUBTOTAL	3.301.784,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	50.000,00		50.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.050.000,00	SUBTOTAL	2.050.000,00
TOTAL	5.351.784,00	TOTAL	5.351.784,00

FONTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SEMFPOG**NOTA:**

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estratégicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PROGRAMA: 1001 PROGRAMA CERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR

Objetivo: Garantir o bom gerenciamento dos recursos municipais administrando e governando com responsabilidade e eficiência.

Justificativa: Garantir o bom gerenciamento dos recursos municipais administrando e governando com responsabilidade e eficiência.

Público Alvo: População em geral

Ação: 1006 Construção da Sede da Procuradoria

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 03 Essencial à Justiça

Unid. Medida: UN

Sub Função: 061 Ação Judiciária

Unid. Executora: 020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.483,00	

Ação: 1111 Ampliação e Reforma da Sede do IPMT

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Unid. Medida: UN

Função: 09 Previdência Social

Sub Função: 271 Previdência Básica

Unid. Executora: 022500 INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
419.320,00	

Ação: 2150 Manutenção do IPMT

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Unid. Medida: UN

Função: 09 Previdência Social

Sub Função: 271 Previdência Básica

Unid. Executora: 022500 INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
8.197.706,00	



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2151 Manutenção da Previdência Social de Intivos e Pensionistas	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 022500 INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
59.522.474,00	
Ação: 2140 Manutenção do SAAE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.698.480,60	
Ação: 2105 Manutenção da Sec.de Educação	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.961.149,50	
Ação: 2001 Manutenção da SEMDES	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021901 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.679.687,71	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2026 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO - GP	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
7.212.304,00	
Ação: 1249 Organização de Evento Público e Cerimonial	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 131 Comunicação Social
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO - GP	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
691.878,00	
Ação: 2239 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 131 Comunicação Social
Unid. Executora: 025300 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.180.620,40	
Ação: 2174 Realização de Festividades Cívicas e Solenes	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 131 Comunicação Social
Unid. Executora: 025300 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
288.282,50	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2024 Manutenção da Procuradoria	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 03 Essencial à Justiça	Sub Função: 061 Ação Judiciária
Unid. Executora: 020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.830.410,00	
Ação: 2031 Atendimento de Sentenças Judiciais	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 03 Essencial à Justiça	Sub Função: 061 Ação Judiciária
Unid. Executora: 020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.738.707,00	
Ação: 2032 Manutenção da Controladoria Geral	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.249.881,20	
Ação: 2043 Manut.da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.366.091,30	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2180 Manutenção da Coordenação de Regularização Fundiária	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	133.134,10
Ação: 2088 Manutenção da Sec. de Habitação	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 16 Habitação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.016.851,00
Ação: 2090 Manut. do Fundo Municipal de Habitação	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 16 Habitação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	6.289,80
Ação: 2067 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência ao Trânsito	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	37.738,80



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2035 Realização de Concurso Público**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 020601 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	10.483,00

Ação: 2036 Manutenção da Sec.Munic. de Administ e Gestão de Pessoal**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 020601 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	21.338.146,50

Ação: 2240 Manutenção da Comissão Permanente de Licitações**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 025500 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.257.960,00

Ação: 1011 Parcelamento de Dívidas Diversas**Tipo:** Operação Especial**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 020701 SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFPOG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	19.788.184,70



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2040 Manutenção da Sec.Munic. de Finanças**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 020701 SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFPOG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

15.411.058,30

Ação: 2041 Manutenção do Departamento de Contabilidade**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 020701 SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFPOG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

4.193,20

Ação: 2081 Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMDR**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 20 Agricultura**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

3.514.949,90

Ação: 2083 Manutenção do Fundo Munic. de Desenvol. Agropecuário**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 20 Agricultura**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

67.091,20



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2071 Manutenção da Sec.Munic. de Esporte, Juventude e Lazer	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.818.878,70
Ação: 2053 Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	4.832.663,00
Ação: 2250 Manutenção da Superintendência de Iluminação Municipal Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 25 Energia	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 025600 SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.318.839,60
Ação: 2030 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO VICE-PREFEITO - GV	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	482.218,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2135 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.471.813,20	
Ação: 2160 Manutenção da Fundação João Emílio Falcão	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022401 FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
496.894,20	
Ação: 2152 Manut da FMC	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.589.222,80	
Ação: 2063 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 06 Segurança Pública	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021301 SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
11.874.094,10	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2064 Manutenção da Coordenação Municipal de Defesa Civil**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 06 Segurança Pública**Sub Função:** 182 Defesa Civil**Unid. Executora:** 021301 SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

30.400,70

Ação: 2065 Manutenção do Terminal Rodoviário**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 26 Transporte**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário**Unid. Executora:** 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

110.071,50

Ação: 2068 Manutenção da Guarda Municipal**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 06 Segurança Pública**Sub Função:** 181 Policiamento**Unid. Executora:** 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

1.754.854,20

Ação: 2045 Mnut. Sec.Munic. Desen. Econ., Trab.e Turismo**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

1.186.675,60





LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2059 Manutenção da Sec. Municipal de Dir. Humanos e Cidadania	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.696.149,40
Ação: 2034 Manutenção da Secretaria de Governo	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.335.534,20
Ação: 2146 Manutenção da ATI	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 19 Ciência e Tecnologia	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022201 AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	339.649,20
Ação: 2147 Desenvolvimento e Implantação de Sistemas	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 19 Ciência e Tecnologia	Sub Função: 126 Tecnologia da Informação
Unid. Executora: 022201 AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	15.724,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2997 Manutenção do Data Center**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 19 Ciência e Tecnologia**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 126 Tecnologia da Informação**Unid. Executora:** 022201 AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	15.724,50

Ação: 2998 Manutenção e incrementação de informática**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 19 Ciência e Tecnologia**Sub Função:** 126 Tecnologia da Informação**Unid. Executora:** 022201 AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	15.724,50

Ação: 2141 Manutenção da SLU**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 17 Saneamento**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 022101 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚB. E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	9.284.793,10

Ação: 2167 Manut. da Agência Regul. Serv. Públ. Delegado ao Município - AGERT**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 130 Administração de Concessões**Unid. Executora:** 022601 AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS DELEGADOS AO MUNICÍPIO-AGERT**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.577.691,50



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2170 Manut. Fundo de Apoio à Gestão Adm. e Financ. da Procuradoria Geral	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 091 Defesa da Ordem Jurídica
Unid. Executora: 020302 FUNDO DE APOIO À GESTÃO ADM. FINANC. PROCURADORIA GERAL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	20.966,00
Ação: 2190 Manutenção da Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 025001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	584.951,40
Ação: 1236 Implantação da Casa da Mulher Maranhense	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 025001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.784.206,60
Ação: 2260 Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	4.374.555,90



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2138 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Tipo: Atividade	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	81.767,40
PROGRAMA: 1003 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo: Propiciar ao município uma estrutura física e humana adequada à otimização dos serviços Administrativos do Município.	
Justificativa: Organizar e modernizar	
Público Alvo: População em geral e servidores municipais.	
Ação: 1235 Modernização de Sistemas Integrados	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 126 Tecnologia da Informação
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	48.221,80
Ação: 1008 Aquisição de Imóveis para o Patrimônio Municipal	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	10.483,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1009 Implantação do Programa de Qualidade de Vida do Servidor**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos**Unid. Executora:** 020601 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

26.207,50

Ação: 2042 Capacitação de Funcionários**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos**Unid. Executora:** 020701 SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇ. - SEMFPOG**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

5.241,50

Ação: 2048 Promover Qualificação dos Agentes Públicos Municipais**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos**Unid. Executora:** 022401 FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

17.821,10

PROGRAMA: 1008 AÇÕES LEGISLATIVAS**Objetivo:** Garantir o repasse constitucional e bom funcionamento da Câmara de Vereadores de Timon.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do legislativo**Público Alvo:** Vereadores.



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1004 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	230.626,00
Ação: 2025 Manutenção da Câmara Municipal	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	19.629.417,50
Ação: 2175 Manutenção da FUNDACAN	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	57.656,50
PROGRAMA: 1009 GESTÃO LOCAL PARA A SUSTENTABILIDADE	
Objetivo: Implementar uma gestão responsável, participativa e eficiente que envolva as etapas de planejamento, execução e avaliação.	
Justificativa: Garantir sustentabilidade	
Público Alvo: População em geral.	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1721 Aquisição de equipamentos para as escolas do Ensino Fundamental

Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.451.160,00

Ação: 1722 Aquisição de equipamentos para as escolas do Ensino Infantil

Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.411.090,00

Ação: 1720 Construção e reforma de Escolas de Ed. Infantil

Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.765.650,00

Ação: 2107 Manutenção do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz

Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	419.320,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1073 Revisão do Plano de Habitação**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 16 Habitação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 482 Habitação Urbana**Unid. Executora:** 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
8.386,40	

Ação: 1228 Melhorias de Casas Habitacionais**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 16 Habitação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 482 Habitação Urbana**Unid. Executora:** 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
74.429,30	

Ação: 1244 Realização de Projetos Sociais**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 16 Habitação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 482 Habitação Urbana**Unid. Executora:** 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
943.470,00	

Ação: 2003 Concessão de Subvenções Sociais**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 08 Assistência Social**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
115.313,00	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1105 Construção, Recuperação e Conservação de Cemitérios	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 022101 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚB. E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	992.740,10
Ação: 1160 Paisagismo Urbano	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 022101 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚB. E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	47.173,50
Ação: 1719 Construção e reforma de Escolas Ens. Fundamental	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	40
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	19.770.938,00
Ação: 1709 Construção/Revitalização de Terminal Rodoviário	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	62.898,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1042 Recuperação de Praças Esportivas	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	230.626,00
PROGRAMA: 1010 GOVERNANÇA PARTICIPATIVA	
Objetivo: Fortalecer os processos de decisão com a promoção dos instrumentos da democracia participativa, fomentando a igualdade em suas múltiplas dimensões.	
Justificativa: Garantir participação da população na governança de Timon.	
Público Alvo: População em geral.	
Ação: 2169 Manutenção do Conselho do FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	41.932,00
Ação: 2106 Manutenção do Conselho de Educação	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	89.105,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2033 Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 124 Controle Interno
Unid. Executora: 025400 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	192.579,60
Ação: 2179 Manutenção do Conselho Municipal da Cidade-COMCIDADE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	10.483,00
Ação: 1055 Realização da Conferência Municipal da Juventude	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.241,50
Ação: 2070 Manutenção do Conselho da Juventude	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.241,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2073 Manutenção do Conselho Munic. de Desporto e Lazer	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.096,60	
Ação: 2139 Manutenção do Conselho do Meio Ambiente	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.096,60	
Ação: 2153 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.483,00	
Ação: 2062 Implantação da Ouvidoria e Corregedoria de Segurança Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 06 Segurança Pública	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021301 SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.724,50	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL N° 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1712 Implantação do Conselho Municipal de Segurança Pública

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021301 SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	20.966,00	

Ação: 2208 Manutenção da Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 124 Controle Interno
Unid. Executora: 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	4.193,20	

Ação: 2202 Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Econômico

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	3.144,90	

Ação: 2018 Manutenção do Conselho Tutelar

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021903 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	592.708,82	



LEI MUNICIPAL N° 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2020 Manutenção do CMDCA**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**Unid. Executora:** 021903 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	10.378,17

Ação: 2225 Manutenção do Conselhos Municipais dos Direitos dos Idosos, da Pessoa com Deficiência e da Segurança Alimentar e Nutricional**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 241 Assistência ao Idoso**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	17.296,95

Ação: 2006 Fortalecimento do Controle Social**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	57.656,50

Ação: 2171 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	33.650,43



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2205 Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	

2026

7.338,10

Ação: 1046 Instalação do Núcleo de Conciliação**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 124 Controle Interno**Unid. Executora:** 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	

2026

9.434,70

Ação: 1229 Criação do Cons. Mun. de Dir. Humanos, Cidadania e Igualdade Racial**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 124 Controle Interno**Unid. Executora:** 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	

2026

4.193,20

Ação: 1050 Realização de Conferência Municipal de Direitos Humanos**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**Unid. Executora:** 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDH**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	

2026

7.338,10



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2191 Manutenção da Ouvidoria da Mulher**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 124 Controle Interno**Unid. Executora:** 025001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

31.449,00

Ação: 1247 Modernização da Controladoria Geral do Município**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Unid. Medida:** PERC**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 124 Controle Interno**Unid. Executora:** 020401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

1000

Custo Estimado para a Ação

2026

231.674,30

Ação: 2228 Promoção da Transparéncia**Tipo:** Atividade**Produto:** Percentual**Unid. Medida:** PERC**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 124 Controle Interno**Unid. Executora:** 020401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

8.386,40

PROGRAMA: 1011 CONSUMO RESPONSÁVEL E OPÇÃO DE ESTILO DE VIDA**Objetivo:** Adotar e proporcionar o uso responsável e eficiente dos recursos e incentivar um padrão de produção e consumo sustentáveis.**Justificativa:** Sustentabilidade**Público Alvo:** População em geral.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1044 Instalação, Melhoramento, Desenvolvimento, Modernização, Expansão, Eficientização Energética da Rede de Iluminação	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 25 Energia	Sub Função: 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 025600 SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.851.378,00	
Ação: 2056 Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 25 Energia	Sub Função: 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 025600 SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
14.747.484,40	
Ação: 2144 Limpeza de Vias Públicas	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 022101 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚB. E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
24.695.851,40	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2206 Ampliação e Manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 17 Saneamento**Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano**Unid. Executora:** 022101 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.075.634,00	

PROGRAMA: 1012 AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE**Objetivo:** Proteger e promover a saúde e o bem-estar dos cidadãos.**Justificativa:** Saúde**Público Alvo:** População em geral.

LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2074 Promoção de Atividades Esportivas**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
170.872,90	

Ação: 2076 Realização de Eventos Esportivos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
38.787,10	

Ação: 2077 Manutenção de Projetos Esportivos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
35.642,20	



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2078 Manutenção do Projeto Atleta do Futuro**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

115.313,00

Ação: 2080 Manutenção de Espaços Esportivos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub Função:** 813 Lazer**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

631.076,60

Ação: 2112 Manutenção e Administração do FMS**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 10 Saúde**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

35.282.485,37

Ação: 2173 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 10 Saúde**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

67.091,20



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1089 Polo de Academia de Saúde**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 301 Atenção Básica**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	177.162,70

Ação: 1705 Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 301 Atenção Básica**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	718.085,50

Ação: 1724 Implementação da segurança alimentar e nutricional**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 301 Atenção Básica**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	39.835,40

Ação: 1725 Implementação de política para Rede Cegonha**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 301 Atenção Básica**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	12.579,60



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1726 Saude na hora - ações estratégicas

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 10 Saúde

Unid. Medida: UN

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

20.966,00

Ação: 1727 Consultório na rua - Ações estratégicas

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 10 Saúde

Unid. Medida: UN

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

29.352,40

Ação: 2113 Manutenção do PACS

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Função: 10 Saúde

Unid. Medida: UN

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

18.486.770,50

Ação: 2114 Manutenção do PSF

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Função: 10 Saúde

Unid. Medida: UN

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

26.313.378,30



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2115 Manutenção do PSB	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.490.301,83	
Ação: 2117 Manutenção do Prog. Saúde na Escola - PSE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
143.617,10	
Ação: 2120 Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
524.150,00	
Ação: 2186 Remuneração dos Profissionais de Enfermagem	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.820.750,00	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2223 Incentivo por Desempenho - Previne Brasil**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 301 Atenção Básica**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.659.458,90

Ação: 1723 Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19 - MAC**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	241.109,00

Ação: 2120 Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	46.994.240,70

Ação: 2126 Manter e Expandir o Atendimento do CAPS**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 10 Saúde**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Unid. Executora:** 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	8.176.740,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2127 Manutenção do SAMU	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	7.579.209,00
Ação: 2128 Manutenção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC SIA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	6.399.871,50
Ação: 2186 Remuneração dos Profissionais de Enfermagem	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.681.551,40
Ação: 2131 Manutenção da Vigilância em Saúde	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância em Saúde
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	8.513.244,30



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1084 Const., Ampl. e Recup.de Bens Imóveis	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	7.186.096,50
Ação: 1063 Implantação do Serviço de Inspeção	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	14.676,20
Ação: 2129 Manutenção do Farmácia Básica	
Tipo: Atividade	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Suprimento Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	3.564.345,80
PROGRAMA: 1013 EQUIDADE, JUSTIÇA SOCIAL E CULTURA DA PAZ	
Objetivo: Promover comunidades inclusivas e solidárias.	
Justificativa: Garantir equidade, justiça e cultura da paz no município.	
Público Alvo: População em geral	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2004 Ações de Segurança Alimentar e Nutricional**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição - Gestão do SUS**Unid. Executora:** 021901 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

46.125,20

Ação: 1060 Implantação do Bolsa Atleta**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 27 Desporto e Lazer**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

10.483,00

Ação: 1058 Implantação de Políticas Pùb. de Combate a Violência Juvenil**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**Unid. Executora:** 022401 FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

32.497,30

Ação: 2207 Ampliação e manutenção do Sistema de Videomonitoramento**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 06 Segurança Pública**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 125 Normatização e Fiscalização**Unid. Executora:** 021301 SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÙBLICA E CIDADANIA - SEMSPC**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

2.624.943,20



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2166 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania		Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 021202 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	52.415,00	

Ação: 2209 Políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos humanos fundamentais

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	47.173,50	

Ação: 2213 Manutenção do FUNDAC

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021903 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	97.282,24	

Ação: 2183 Manutenção do Programa Criança

Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026		
	1	
Custo Estimado para a Ação		
2026		
	1.414.890,51	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1100 Construção de CRAS/CREAS/ demais unidades assistenciais	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	16.772,80
Ação: 1120 Educação Permanente SUAS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	17.296,95
Ação: 2008 Fortalecimento da Gestão do SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	63.422,15
Ação: 2010 Manutenção do Programa BPC na Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	16.143,82



LEI MUNICIPAL N° 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2011 Manutenção do FMAS**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	636.318,10

Ação: 2012 Manutenção do PETI**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	51.681,19

Ação: 2013 Manut.dos Serviços de Proteção Social Básico(CRAS)**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	2.012.211,85

Ação: 2014 Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO-POP/ABORDAGEM SOCIAL)**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.597.085,05



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2015 Benefícios Eventuais	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.287.731,72
Ação: 2016 Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I-CRIANÇA/ADOLESC.) e (PAC II-RES. INCLUS./ABRI. POP/ SERV. ACOLHIM. ADULTO/FAMILIA)	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.446.654,00
Ação: 2017 Manutenção do Bolsa Família	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.487.615,90
Ação: 2164 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.187.723,90



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1230 Políticas Públicas Voltadas para Povos Tradicionais e LGBTQIA+

Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.483,00	

Ação: 1708 Articulação e Promoção de Políticas Públicas Voltadas para as Mulheres

Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 025001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
157.245,00	

Ação: 1717 Implant. do Prog. de Gratuidade das Carteiras de Identidade Estudantil

Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.241,50	

Ação: 1303 Promoção do Combate ao Trabalho Infantil Doméstico

Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021903 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
43.294,79	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1099 Mobil. e Inserção de Jovens e Adultos em Prog.de Capacitação-ACESSUAS**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 08 Assistência Social**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária**Unid. Executora:** 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026	
	100

Custo Estimado para a Ação

2026	
	40.359,55

PROGRAMA: 1014 EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA**Objetivo:** Integrar, na educação formal e não-formal, conhecimentos, valores e habilidades para a construção de um modo de vida sustentável e saudável.**Justificativa:** Garantir educação de qualidade**Público Alvo:** População em geral**Ação: 2214 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental****Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental**Unid. Executora:** 021702 FUNDEB**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	60.801.400,00

Ação: 2216 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental**Unid. Executora:** 021702 FUNDEB**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	154.100.100,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2215 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.451.160,00
Ação: 2217 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	52.624.660,00
Ação: 2218 Manutenção do FUNDEB 70% EJA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 021702 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	10.692.660,00
Ação: 1077 Construção de Escolas	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.241.500,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1078 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.049.300,00
Ação: 1079 Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.096.600,00
Ação: 2093 Manutenção do Prog.de Ações Articuladas	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.306.260,00
Ação: 2094 Capacitação de Profissionais do Magistério	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	89.105,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2096 Manutenção do PDDE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	31.449,00
Ação: 2097 Manutenção do QSE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	15.724.500,00
Ação: 2101 Manutenção da Inclusão Digital	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	912.021,00
Ação: 2219 Manutenção do PNAE Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	10.483.000,00

**LDO 2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.****Ação: 2221 Distribuição de material didático e fardamento Fundamental****Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 361 Ensino Fundamental**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

3.144.900,00

Ação: 1081 Construção Recuperação de Creches**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

2.096.600,00

Ação: 2100 Manutenção da Pré Escola**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

524.150,00

Ação: 2168 Manutenção de Creches**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

1.949.838,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2220 Manutenção do PNAE Infantil**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.620.750,00

Ação: 2222 Distribuição de material didático e fardamento Infantil**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.572.450,00

Ação: 2104 Manutenção da Educação Especial**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 12 Educação**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 367 Educação Especial**Unid. Executora:** 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	419.320,00

Ação: 2085 Apoio ao Programa de Capacitação e Assistência Técnica**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 20 Agricultura**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária**Unid. Executora:** 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.241,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1061 Realização dos Jogos Escolares Timonenses - JET's**Produto:** Projeto**Unidade:****Função:** 27 Desporto e Lazer**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	69.187,80

Ação: 1057 Cursos de Qualificação Profissional de Jovens**Produto:** Projeto**Unidade:****Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**Unid. Executora:** 022401 FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	41.932,00

Ação: 2177 Formação, Capacitação e Treinamento dos Guardas Civis Municipais**Produto:** Atividade**Unidade:****Função:** 06 Segurança Pública**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos**Unid. Executora:** 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	290.379,10

Ação: 1261 Capacitação e Treinamento de Operadores de Transportes Públicos**Produto:** Projeto**Unidade:****Função:** 26 Transporte**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos**Unid. Executora:** 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	10.483,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1262 Capacitação e Treinamento de Agentes de Trânsito	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte	Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	28.304,10
Ação: 1263 Realização de Campanhas Educativas no Trânsito	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	15.724,50
Ação: 1266 Revit. e Ampl. da Sinaliz. Vertical, Horizontal e Semaforica	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.483.344,50
Ação: 1080 Construção e Recuperação de Quadras Poliesportivas	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.096.600,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2999 Aprova Timon**Tipo:** Atividade**Produto:** Percentual**Função:** 14 Direitos da Cidadania**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**Unid. Executora:** 022401 FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
72.332,70	

PROGRAMA: 1015 CULTURA SIMBÓLICA, CIDADÃ E ECONÔMICA

Objetivo: Desenvolver políticas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural construído e imaterial, ao mesmo tempo em que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas, assim como incentivem uma visão aberta de cultura em que valores solidários, simbólicos e transculturais estejam ancorados em práticas dialógicas, participativas e sustentáveis.

Justificativa: Desenvolvimento cultural

Público Alvo: População em geral.

Ação: 2069 Manutenção do Cine Jovem**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 13 Cultura**Sub Função:** 392 Difusão Cultural**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.086,60	

Ação: 1715 Implantação e manutenção da Banda de Música Municipal**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 13 Cultura**Sub Função:** 392 Difusão Cultural**Unid. Executora:** 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
16.772,80	



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1716 Concessão de bolsas de intercâmbio cultural	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
8.386,40	
Ação: 2154 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.579,60	
Ação: 2155 Manutenção do Centro Artesanato Raimundo Nonato de Sousa	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
23.082,80	
Ação: 2156 Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.234.161,90	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2210 Implantação e manutenção de bibliotecas municipais**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 13 Cultura**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 392 Difusão Cultural**Unid. Executora:** 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	3.144,90

Ação: 2211 Manutenção do Teatro Municipal de Timon**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 13 Cultura**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 392 Difusão Cultural**Unid. Executora:** 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	52.415,00

Ação: 2212 Realização de Projetos Culturais**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 13 Cultura**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 392 Difusão Cultural**Unid. Executora:** 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	5.241,50

Ação: 1116 Instalação de Espaços Culturais Multiuso**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 13 Cultura**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 392 Difusão Cultural**Unid. Executora:** 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026	
	100

Custo Estimado para a Ação

2026	
	5.241,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1305 Projeto de Apoio à Cultura Popular (Lei Paulo Gustavo - LPG)	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	125.796,00
Ação: 1714 Aquisição e manutenção de cine-móvel	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 022301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	20.986,00
PROGRAMA: 1016 MOBILIDADE URBANA	
Objetivo: Promover a mobilidade sustentável, reconhecendo a interdependência entre os transportes, a saúde, o ambiente e o direito à cidade.	
Justificativa: Garantir a mobilidade urbana	
Público Alvo: População em geral	
Ação: 2099 Manutenção do PNATE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.677.280,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2005 Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.709.120,00	
Ação: 2007 Conservação de Estradas Vicinais	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.411.090,00	
Ação: 1260 Ampliação do Videomonitoramento e Monitoramento Eletrônico	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 06 Segurança Pública	Sub Função: 181 Policiamento
Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
969.677,50	
Ação: 2232 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte	Sub Função: 130 Administração de Concessões
Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
377.389,00	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1264 Serviços Relacionados à Engenharia de Campo com obras de Correções de Geometria

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 26 Transporte

Unid. Medida: UN

Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
534.633,00	

Ação: 1265 Aporte Financeiro para Custeio das Gratuidades a Transportes Coletivos

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 26 Transporte

Unid. Medida: UN

Sub Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.966,00	

Ação: 2234 Monitoramento, Controle e Fiscalização do Sistema de Transporte Público

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Função: 26 Transporte

Unid. Medida: UN

Sub Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.966,00	

Ação: 1267 Implantação e Conservação de Abrigos Públicos para Táxi e Mototáxi

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 26 Transporte

Unid. Medida: UN

Sub Função: 785 Transporte Especiais

Unid. Executora: 025200 SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
26.207,50	



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2262 Manutenção da Empresa Pública de Transportes Timonense-EPTT	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Unid. Executora: 025700 EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE - EPTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
23.000.000,00	
Ação: 1030 Terraplanagem em Vias Públicas	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.459.390,00	
Ação: 1031 Pavimentação Poliedrica nas Vias Urbanas	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.035.955,00	
Ação: 1032 Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
21.133.728,00	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1040 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiras na Zona Rural**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 15 Urbanismo**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 511 Saneamento Básico Rural**Unid. Executora:** 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

262.075,00

Ação: 1041 Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 15 Urbanismo**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano**Unid. Executora:** 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

2.128.049,00

PROGRAMA: 1017 PLANEJAMENTO URBANO**Objetivo:** Reconhecer o papel estratégico do planejamento urbano na abordagem sistêmica das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos.**Justificativa:** Desenvolver, qualificar e planejar o desenvolvimento urbano**Público Alvo:** População em geral.**Ação: 1034 Edificações Públicas****Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 17 Saneamento**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 122 Administração Geral**Unid. Executora:** 022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

73.381,00



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1012 Elaboração de Planos e Projetos**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento**Unid. Executora:** 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

146.762,00

Ação: 1059 Construção do Centro de Iniciação de Esporte**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 27 Desporto e Lazer**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Unid. Executora:** 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

178.211,00

Ação: 2054 Elaboração de Planos e Projetos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 15 Urbanismo**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana**Unid. Executora:** 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

345.939,00

Ação: 2203 Reforma e ampliação de prédios públicos**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Função:** 15 Urbanismo**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana**Unid. Executora:** 021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

2.190.947,00





LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1280 Cursos de Qualificação na Gestão para Sustentabilidade Ambiental**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 18 Gestão Ambiental**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental**Unid. Executora:** 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

2.096,60

Ação: 1092 Cursos de Capacitação na Área de Gestão para Sustentabilidade**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 18 Gestão Ambiental**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental**Unid. Executora:** 020901 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

6.289,80

Ação: 1093 Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 18 Gestão Ambiental**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental**Unid. Executora:** 020901 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

2.096,60

Ação: 1107 Aquisição e Implantação de Lixeiras Seletivas**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 17 Saneamento**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano**Unid. Executora:** 022101 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

207.563,40



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1234 Implantação de Projetos de Regularização Fundiária**Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** UN**Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento**Unid. Executora:** 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR**Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"**

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

166.679,70

Ação: 1232 Elaboração do Plano Diretor Participativo**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 04 Administração**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento**Unid. Executora:** 020801 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E REG. FUNDIÁRIA - SEMPLUR**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

67.091,20

Ação: 1035 Construção e Recuperação de Praças**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 15 Urbanismo**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana**Unid. Executora:** 021101 SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

786.225,00

Ação: 1038 Reforma e Ampl. dos Mercados e Abatecimentos e Feiras Livres**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Função:** 15 Urbanismo**Unid. Medida:** PERC**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana**Unid. Executora:** 021101 SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"**

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

345.939,00

PROGRAMA: 1018 BENS NATURAIS COMUNS**Objetivo:** Assumir plenamente as responsabilidades para proteger, preservar e assegurar o acesso equilibrado aos bens naturais comuns.**Justificativa:** Preservar os bens naturais**Público Alvo:** População em geral.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PROGRAMA: 1018 BENS NATURAIS COMUNS

Objetivo: Assumir plenamente as responsabilidades para proteger, preservar e assegurar o acesso equilibrado aos bens naturais comuns.

Justificativa: Preservar os bens naturais

Público Alvo: População em geral.

Ação: 1103 Impl., Recup. e Manut. de Sistemas de Basteamento D'água

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Função: 17 Saneamento

Unid. Medida: UN

Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural

Unid. Executora: 022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.532.614,60	

Ação: 2163 Manutenção do Sistema de Água e Esgotos

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Função: 17 Saneamento

Unid. Medida: UN

Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural

Unid. Executora: 022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.872.263,80	

Ação: 2238 Gerenciamento e Manutenção dos Parques Ambientais do Município

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Função: 18 Gestão Ambiental

Unid. Medida: UN

Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.193,20	



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1161 Gerenciamento e Manutenção dos Parques Ambientais	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020901 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	23.062,60
Ação: 1162 Mapeamento do Recursos Hídricos do Município	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 542 Controle Ambiental
Unid. Executora: 020901 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.096,60
Ação: 1710 Implantação e melhoria de sistemas de abastecimento d'água	
Tipo: Projeto	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Unid. Executora: 021101 SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	335.456,00
PROGRAMA: 1019 ECONOMIA LOCAL, DINÂMICA, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL	
Objetivo: Apoiar e criar as condições para uma economia local dinâmica e criativa, que garanta o desenvolvimento e a geração de empregos sem prejudicar o ambiente.	
Justificativa: Desenvolver a economia do município	
Público Alvo: População em geral	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1066 Aquis.de Tratores, Máq., Caminhões e Implem. Agricolas	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	169.824,60
Ação: 2044 Manutenção dos Mercados de Abastecimentos	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	329.166,20
Ação: 2046 Manutenção da CEASA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	51.366,70
Ação: 2320 Manutenção do Parque de Exposição Bertoldo Rego	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	35.642,20



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 2082 Apoio a Exposições e Feiras	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
7.338,10	
Ação: 2050 Realização de Cursos de Qualif. Profissional e Empreendedora	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 11 Trabalho	Sub Função: 333 Empregabilidade
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.636,80	
Ação: 2224 Manutenção do Programa Educação Empreendedora e Sala do Empreendedor	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 11 Trabalho	Sub Função: 333 Empregabilidade
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.193,20	
Ação: 1020 Incubar e Auxiliar Empresas	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 11 Trabalho	Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.289,80	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1253 Parque Tecnológico	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 11 Trabalho	Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.241,50	
Ação: 2049 Apoio a Manutenção do Prédio do SINE e Junta Comercial	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 23 Comércio e Serviços	Sub Função: 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.144,90	
Ação: 2052 Manutenção de Feiras Intinerantes e de Negócios	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 23 Comércio e Serviços	Sub Função: 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.144,90	
Ação: 1212 Promoção do Turismo	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 23 Comércio e Serviços	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.966,00	



LDO 2026
LEI MUNICIPAL N° 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1275 Implantação de Projetos de Incentivo à Agricultura Familiar	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	66.042,90
Ação: 2086 Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	
Produto: Atividade	
Função: 20 Agricultura	Unid. Medida: PERC
Unid. Executora: 021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	Sub Função: 605 Abastecimento
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	26.207,50
Ação: 1251 Projeto Empresa Escola	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 11 Trabalho	Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	157.245,00
Ação: 1255 Meu Bairro Empreendedor	
Produto: Percentual	Unid. Medida: PERC
Função: 11 Trabalho	Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT	
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "PERC"	
2026	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.241,50



LDO 2026
LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ação: 1728 Fortalecimento da Economia Solidária e Fomento dos Arranjos Produtivos Rurais**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Unid. Medida:** PERC**Função:** 11 Trabalho**Sub Função:** 334 Fomento ao Trabalho**Unid. Executora:** 021001 SEC. MUN. EMPREEND., DES. ECON., TRAB. E TURISMO - SEMEDESTT**Meta Física Relativa a:** "Percentual" medida em: "PERC"

2026

100

Custo Estimado para a Ação

2026

3.144,90

PROGRAMA: 1021 QUALIDADE E SAÚDE AMBIENTAL**Objetivo:** Assumir plenamente a responsabilidade de proteger, preservar, conservar, recuperar e desenvolver o meio ambiente, assegurando o acesso equilibrado aos bens naturais comuns para uma melhor qualidade de vida.**Justificativa:** Garantir a preservação do meio ambiente**Público Alvo:** População em geral**Ação: 1270 Ações Voltadas para Proteção e Manutenção do Meio Ambiente****Tipo:** Projeto**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 18 Gestão Ambiental**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental**Unid. Executora:** 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

1.381.659,40

Ação: 2136 Ações Voltadas para a Preservação e Conservação do Meio Ambiente**Tipo:** Atividade**Produto:** unidade**Unid. Medida:** UN**Função:** 18 Gestão Ambiental**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental**Unid. Executora:** 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Meta Física Relativa a:** "unidade" medida em: "UN"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

4.193,20